



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Relatório Circunstanciado sobre a Gestão do Presidente do Poder Legislativo Municipal de
Pinhal Grande –RS
Exercício Financeiro de 2024.

Conforme instruções contidas na Resolução n.º 1.134/2020, apresentamos o Relatório Minucioso do Administrador Senhor **FABIO MICHELON**, inscrito no CPF sob o n.º 001.778.350-01, referente à Tomada de Contas do Exercício Financeiro de 2024 constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas, conforme o que foi estabelecido no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 2024.

1 . Informações Sobre a Execução Orçamentária do Exercício de 2024:

Em relação aos Gastos Totais do Legislativo Municipal no exercício de 2024 o valor é de R\$ 1.301.984,34 (um milhão, trezentos e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais com trinta e quatro centavos) que correspondente a 3,95% sobre a Receita Realizada no Exercício anterior, já em relação ao limite legal com folha de pagamento a Câmara desembolsou o valor de **R\$ 1.157.113,41** (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e treze reais, com quarenta e um centavos) equivalente a 50,13%, atendendo o limite legal de 70% sobre os gastos totais.

2 . Das Metas Previstas no PPA, LDO e LOA:

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2024, de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, arquivados nesta Auditada e à Disposição desta Corte quando se fizer necessário.

3 . Da Administração Dos Bens:

Ao final do Exercício Financeiro de 2024 foram inventariados, física e contabilmente, bens móveis do Legislativo Municipal, sendo que não foram encontradas diferenças em relação à escrituração contábil.

4 . Da Administração de Pessoal:

No exercício de 2024 não houve nomeações e nem exonerações de Servidores em Cargo em Comissão neste Poder legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Página
113

Processo
00740-0200/24-1

4.1. Relativamente a Concursos Públicos:

Não houve realização de Concurso Público, nem admissões decorrentes de concurso públicos anterior no Poder Legislativo durante o exercício de 2024.

Página da
peça
2

4.2. Contratações Temporárias:

No exercício de 2024 teve a Contratação Temporária do Servidor Valdemar Gomes Pinto Júnior, inscrito no CPF sob o nº 031.072.600-02, pelo Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 003/2024.

Peça
6477395

4.3. Contratações de Estagiários:

Não houve contratação de estagiários no exercício de 2024.

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

4.4. Revisões e Aumentos de Remunerações:

No exercício de 2024 houve revisão salarial das remunerações, conforme Processo nº 001/2024, Projeto Legislativo 001/2024.

Lei Municipal n.º 3.519, de 08 de fevereiro de 2024, que: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ACESSO
P03FAD9C

4.5. Licenças Concedidas e Suplentes Convocados ao Cargo de Vereador:

Saída do Vereador Fernando Fumagalli Pippi para assumir o cargo de Secretário Municipal, conforme Resolução de Mesa nº 009/2024.

4.6. Licenças, Cedência e Aposentadoria Concedidas a Servidores:

Exoneração da servidora Marta Almeida dos Santos do cargo de Assessora Jurídica.

Aposentadoria da servidora Regina Margaret Barbieri, pertencente ao quadro de servidores do legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Página
114

Processo
00740-0200/24-1

Aposentadoria da servidora Andreia de Fatima Reichert Dalcin
pertencente ao quadro de servidores do legislativo.

4.7. Processos Licitatórios:

No ano de 2024 foi realizado os seguintes processos Licitatórios:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E NILTON CÉSAR LEOTE DE SOUZA (LEOTTE EVENTOS), PRODUÇÃO DE VÍDEO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, BEM COMO OUTROS EVENTOS OFICIAIS QUE TIVEREM A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A RECH & BERNARDI LTDA, TEM COMO OBJETIVO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET FULL.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024-- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO INTITULADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E OBJETIVA CONCURSOS LTDA, PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM ELABORAÇÃO DE PROVA PRÁTICA, NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, PARA O CARGO DE SERVENTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA PARA LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO "GII" E PORTAL WEB DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE.

Página da
peça
3

Peça
6477395

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03FAD9C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Página
115

Processo
00740-0200/24-1

Página da
peça
4

Peça
6477395

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03FAD9C

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE SANDRO PADILHA DA SILVA CIA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO MOBILIÁRIO (ANEXO AOS AUTOS) PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RECEPÇÃO, UMA SALA ADMINISTRATIVA, UM MÓVEL DE CIRCULAÇÃO, UMA MESA DE APOIO E UM APARADOR.

4.8. Contratos Firmados:

Foram realizados os seguintes Contratos e Termos Aditivos no poder legislativo no ano de 2024.

PARA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022- CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E O INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS, TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, JURÍDICA E DE GESTÃO.

TERMO ADITIVO Nº 002/2024- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021- CONTRATO QUE SELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE BANRISUL CARTÕES.

TERMO ADITIVO Nº 003/2024- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022- CONTRATO QUE SELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 004/2024- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022- CONTRATO QUE SELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA.

CONTRATO Nº 001/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E NILTON CÉSAR LEOTE DE SOUZA (LEOTTE EVENTOS), PRODUÇÃO DE VÍDEO E OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES, BEM COMO OUTROS EVENTOS OFICIAIS QUE TIVEREM A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE DEVERÃO SER TRANSMITIDAS NAS REDES SOCIAIS DO PODER LEGISLATIVO.

CONTRATO Nº 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A RECH & BERNARDI LTDA, TEM COMO OBJETIVO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET FULL.

CONTRATO Nº 004/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO INTITULADO.

CONTRATO Nº 005/202 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E OBJETIVA CONCURSOS LTDA, PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM ELABORAÇÃO DE PROVA PRÁTICA, NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, PARA O CARGO DE SERVENTE.

CONTRATO Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE E A LOCALE SERVIÇOS DE INTERNET E INFORMÁTICA PARA LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DO SISTEMA GERENCIADOR DE CONTEÚDO "GII" E PORTAL WEB DO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHAL GRANDE.

CONTRATO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06- QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE SANDRO PADILHA DA SILVA CIA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO MOBILIÁRIO (ANEXO AOS AUTOS) PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE RECEPÇÃO, UMA SALA ADMINISTRATIVA, UM MÓVEL DE CIRCULAÇÃO, UMA MESA DE APOIO E UM APARADOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



5. DA RESPONSABILIDADE

Exerceu a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal Grande, durante o Exercício Financeiro de 2024, o Vereador **FABIO MICHELON**, sendo que não houve substituições no referido período. Sendo o que se apresentava, segue junto a este Relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e demais documentos solicitados.

Pinhal Grande - RS, 17 de março de 2025.


Vereador **FABIO MICHELON**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2024
CPF nº 001.778.350-01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ORDINÁRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE – RS
EXERCÍCIO DE 2024**

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de Pinhal Grande - RS**, apresentamos o Relatório e Parecer sobre as contas de Gestão do Poder Legislativo, relativos ao exercício de 2024, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea b do Inciso IV do art. 3º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº 2.157/2013, de 23/12/2013, tendo designado o seu responsável pela Portaria nº 084/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades com base no plano de trabalho e através de orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente a unidade atuou através da sistemática de informar, auditar e fazer recomendações administrativas por meios de relatórios, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

Em relação aos servidores, houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores, bem como pelos vereadores. Constatamos que a Unidade de Pessoal guarda em arquivo as declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos lotados no Poder Legislativo.

Av. Integração, 2691 - Fone/Fax: (55) 3278-1135 - CEP 98150-000 - Pinhal Grande - RS

Página
118

Processo
00740-0200/24-1

Página da
peça
1

Peca
6477396

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03FAD9D



A Unidade Central de Controle Interno analisou e não houve admissões de pessoal por concurso público, houve contratação por processo seletivo simplificado por tempo determinado para Contador no ano de 2024. Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro público, da ocorrência ou não dos atos de admissão derivados.

A responsabilidade do órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos

De acordo com a análise da documentação das Contas do Presidente do Legislativo Municipal relativas ao exercício de 2024, a Unidade de Controle Interno resolve emitir o seguinte parecer, como segue.

LIMITES DA DESPESA

Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

a) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III).

Receita Corrente Líquida (RCL)	44.309.192,33	% S/ RCL
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	1.143.761,46	2,58%
Limite de alerta conforme artigo 59, § 1º, II da LRF	2.392.696,39	5,40%
Limite prudencial conforme artigo 22, § único da LRF	2.525.623,96	5,70%
Limite legal conforme artigo 20, III, "b" da LRF	2.658.551,54	6,00%

b) Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores (artigo 29, VII da Constituição Federal).

Receita do Município	42.358.772,28	% S/ Receita
Remuneração dos Vereadores	629.250,23	1,49%
Limite Legal	2.117.938,61	5,00%



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

c) Gastos totais do Poder Legislativo (Artigo 59 - VI do LRF e artigo 29-A da Constituição Federal).

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior	32.976.286,75	Em %
População do Município estimada para 2024	3.805	Habitantes
Limite legal para gastos totais a 7%	2.308.340,07	7,00%
Gasto total do Poder Legislativo Municipal	1.306.348,79	3,96%

d) Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal):

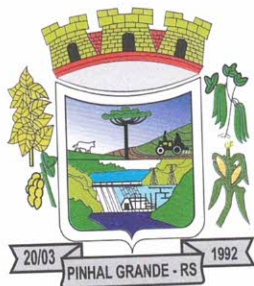
Limite Legal para gastos totais	2.308.340,07	Em %
Limite para Folha de Pagamento (70% do limite)	1.615.838,05	70,00%
Despesas com a Folha de Pagamento	1.157.113,41	50,13%

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADES

Quanto à inscrição de restos a pagar do Poder Legislativo Municipal, verificou-se no balancete da despesa, emitido em 31/12/2024, revela que os empenhos de restos a pagar processados foram de R\$ **4.364,45** e os empenhos de restos a pagar não processados totalizaram R\$ **72.221,03**. As disponibilidades financeiras são suficientes para a cobertura total da dívida, conforme demonstrado no seguinte quadro:

RECURSO	Disponibilidade 31/12/2024	Restos Processados	Restos Não Processados	Saldo
500 - Recursos Não Vinc. de Impostos	239.316,88	4.364,45	72.221,03	162.731,40
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	239.316,88	4.364,45	72.221,03	162.731,40

Av. Integração, 2691 - Fone/Fax: (55) 3278-1135 - CEP 98150-000 - Pinhal Grande - RS



CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

Despesa Fixada		1.650.000,00
Créditos Suplementares	68.000,00	
Créditos Especiais	0,00	
(-) Reduções	68.000,00	
Total da Despesa Autorizada		1.650.000,00

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

c) Houve correta classificação econômica das despesas (Anexo 01 da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais).

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, etc.), nos termos da legislação vigente.

f) Os bens móveis do Legislativo foram inventariados no exercício econômico e financeiro de 2024 e os saldos dos bens no controle patrimonial guardam conformidade com os saldos contábeis.

g) A Câmara Municipal não possui almoxarifado, sendo que as compras de materiais são realizadas de acordo com a necessidade de consumo.

h) No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no art. 43 da Lei 4.320/64, no exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

INVENTÁRIO

O Poder Legislativo Municipal não dispõe de almoxarifado e o inventário dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2024, coincide com os registros contábeis. Os valores apurados conforme Balancete de Verificação são os seguintes:

Especificação	Contabilidade	Inventário	Diferença
Bens Patrimoniais	R\$ 247.513,40	R\$ 247.513,40	R\$ 0,00

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Verificou-se que as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício de 2024 foram adequadamente acatadas pelo Poder Legislativo Municipal, tendo sido adotadas medidas para o cumprimento integral das determinações da Corte.

Av. Integração, 2691 - Fone/Fax: (55) 3278-1135 - CEP 98150-000 - Pinhal Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de Parecer que as Metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Programas do Legislativo Municipal elencadas na Lei Orçamentária do Exercício 2024, foram adequadamente realizadas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Relatamos pela confiabilidade das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos técnicos, bem como constatamos que as conciliações bancárias foram executadas de forma regular e tempestivamente.

Constatamos que a Unidade de Pessoal guarda em arquivo as declarações de bens e rendas de todos os agentes públicos lotados no Poder Legislativo.

Com relação ao Legislativo pode-se observar que o mesmo respeitou os limites e os percentuais das despesas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, **opinamos pela regularidade da gestão Orçamentária e Financeira no exercício de 2024.**

É o relatório e parecer.

Pinhal Grande - RS, 27 de Março de 2025.


MARILUCE INÊS DA ROSA FRIEDRICH
Coordenadora da UCCI

Av. Integração, 2691 - Fone/Fax: (55) 3278-1135 - CEP 98150-000 - Pinhal Grande - RS

Página
123

Processo
00740-0200/24-1

Página da
peça
6

Peça
6477396

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

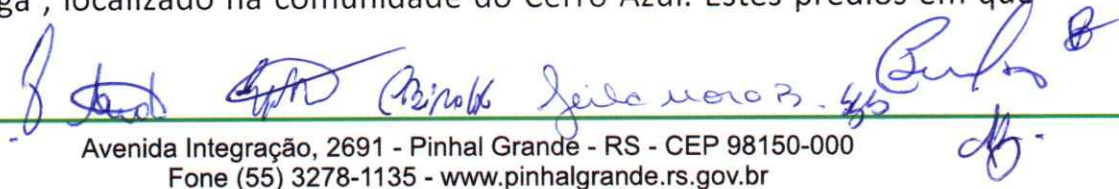
ACESSO
P03FAD9D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DO PODER LEGISLATIVO

Aos quatorze dias do mês de Março de dois mil e vinte cinco reuniu-se a Comissão Inventariante designada pela Portaria Nº 013/2025 composta pelos servidores Andrieli Poloniato Dias, Estefani Vasconcelos Martins, Edenilso Rossato Manfio, Sandra Gertrudes dos Santos, Leila Moro Bagiotto, Gessica Santos Silveira, Vanderlei Bueno Boianie, Tatiane Burin Cancian, Cleber Antônio Binotto para o encerramento dos levantamentos dos bens patrimoniais de 2024, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo. Iniciando os trabalhos na data de 02/01/2025 a Comissão Inventariante reuniu-se conforme a Ata de Instalação e Deliberação e designou a servidora Dianefer França dos Santos para secretariar os trabalhos e dando a continuidade as atribuições da Comissão Inventariante, foi realizado o levantamento dos bens móveis que estavam cadastrados no patrimônio nos diversos setores. Realizada verificação conjuntamente com os responsáveis pelos bens naquele setor e emitido o novo Termo de Responsabilidade do servidor responsável. Na sequência o Setor de Patrimônio apresentou a Comissão Inventariante um relatório de movimentação e inclusão de bens, realizado durante o ano de 2024 no sistema patrimonial da Prefeitura Municipal. O setor de patrimônio apresentou a relação de bens patrimoniais que não tem mais condições de uso, pois estão quebrados, danificados, por serem obsoletos, ultrapassados, bens que não estavam mais em uso, e que não tem utilidades para outros setores, sendo que alguns possuem laudo. A comissão também constatou durante os trabalhos, a necessidade de disponibilização de um local adequado e seguro para ser usado como depósito dos bens patrimoniais que não estão sendo mais utilizados e foram recolhidos pelo setor de patrimônio. Os bens estão depositados na Escola Dr Bozano –Rincão da Várzea (Fechada) e uma casa junto ao Horto Florestal, no bairro São José e na Escola Munic. de Ens. Fund. Manoel da Nobrega, localizado na comunidade do Cerro Azul. Estes prédios em que


Avenida Integração, 2691 - Pinhal Grande - RS - CEP 98150-000
Fone (55) 3278-1135 - www.pinhalgrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

estão depositados os bens mencionados acima, já foram arrombados e não possuem segurança, tendo sido arrombadas as janelas e portas, além disso os vidros das janelas e fechaduras encontram-se quebradas, deixando os bens vulneráveis a todo tipo de dano, e o setor de patrimônio não se responsabilizará pelos danos que ocorreram ou vierem a ocorrer com os bens patrimoniais que estão depositados naqueles locais. No decorrer do ano o setor de patrimônio encaminhou mensalmente o relatório contábil do patrimônio publico para efetuar as devidas verificações quanto aos seus bens. O saldo líquido dos bens patrimoniais em 31/12/2024 é de R\$247.513,40 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentós e treze reais e quarenta centavos), conforme o relatório sintético de contabilização. A comissão inventariante conclui neste ato os trabalhos a ela atribuídos informando a Vossa Excelência Srº Prefeito a necessidade de um local adequado, com segurança, para ser utilizado como depósito dos bens recolhidos ou que forem baixados pelo sistema patrimonial. Sugerimos ao prefeito municipal que os bens baixados constante nos depósitos já mencionados acima e que não são mais servíveis a esta municipalidade, sejam levados a leilões ou doações a entidade recicladoras sem fins lucrativos, devido às condições de armazenamento e a falta de espaço adequado para guardá-los. Nada mais havendo tratar, encerrou-se a reunião da qual lavrou a presenta ata, que vai assinada pela comissão.

Sandra, Genival Silveira. [assinatura] [assinatura] [assinatura]
Sandra G. dos Santos, Genival Silveira, [assinatura] [assinatura]



Município de Pinhal Grande
94444346000122
Av da Integração, 2691,
PINHAL GRANDE / RS - 98150-000
(55)32781140

Relatório Sintético de Contabilização de Itens - Entre as Datas 01/12/2024 e 31/12/2024 Tipo de Bem: De Natureza Industrial ; Direitos Sobre Recursos Naturais ; Imóvel ; Marcas, Direitos e Patentes ; Móvel ; Móvel - Veículos ; Obras em Andamento ;

Secretarias: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Reduzido	Nível	Descrição							
Saldo Anterior	Incluídos Período (aquisição + incorporados)	Incluídos Acumulados (aquisição + incorporados)	Valor Baixado no Período	Valor Baixado Acumulados	Diferença no Reavaliado no Período	Diferença no Reavaliado Acumulados	Valor Depreciado no Período	Valor Depreciado Acumulados no exercício	Valor Líquido dos Bens
215	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS							
34.597,47	0,00	34.597,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.597,47
	0	29	0	0	0	0	0	0	29
216	1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS							
7.445,00	0,00	7.531,74	0,00	-86,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.445,00
	0	15	0	3	0	0	0	0	15
218	1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS							
330,00	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00
	0	2	0	0	0	0	0	0	2
219	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO PROTECAO, SEGURANCA EXEC.							
5.246,00	0,00	5.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.246,00
	0	8	0	0	0	0	0	0	8
224	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
48.202,22	0,00	49.591,03	0,00	-1.388,81	0,00	0,00	0,00	0,00	48.202,22
	0	21	0	2	0	0	0	0	21
222	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO EXEC.							
20.578,20	0,00	20.578,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.578,20
	0	19	0	0	0	0	0	0	19
225	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSÍLIOS DE							
715,82	0,00	715,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715,82
	0	9	0	0	0	0	0	0	9
223	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE							
6.473,37	0,00	6.473,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.473,37
	0	5	0	0	0	0	0	0	5
232	1.2.3.1.1.01.30.00.00.00	MATERIAL DE USO DURADOURO EXEC.							
41,94	0,00	41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,94
	0	5	0	0	0	0	0	0	5
228	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL							
88.713,72	0,00	88.617,82	0,00	-4,10	0,00	100,00	0,00	0,00	88.713,72
	0	104	0	2	0	1	0	0	104
4250	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL C.M.PINHAL GRANDE							
0,00	5.103,20	5.103,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.103,20
	2	2	0	0	0	0	0	0	2
3171	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS							
6.673,96	0,00	6.673,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.673,96
	0	9	0	0	0	0	0	0	9
3278	1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO							
23.392,50	0,00	23.392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.392,50
	0	25	0	0	0	0	0	0	25
Totais:									
242.410,20	5.103,20	248.893,05	0,00	-1.479,65	0,00	100,00	0,00	0,00	247.513,40
251	2	253	0	7	0	1	0	0	253



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento da Resolução TCE/RS nº 1.134, de 2020, nos termos do que preceitua a Lei nº 8.429/92, art. 13ⁱ, que os agentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas entregues à Receita Federal do Brasil, conforme disposto na Resolução nº 963/2012.

Ressalvo que as declarações de bens referentes estão disponíveis nos arquivos do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pinhal Grande - RS, 17 de março de 2025.

Vereador **FABIO MICHELON**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2024
CPF nº 001.778.350-01

ⁱ Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

§ 2º A declaração de bens a que se refere o **caput** deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o **caput** deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. [\(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021\)](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Declaração sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias

(Res. nº 1.134 do TCERS, art. 3º, IV, "e")

Nos termos da Res. Nº 1.134 do Tribunal de Contas do Estado do RS, declara-se que as conciliações bancárias foram realizadas no exercício, com regularidade mensal e encontram-se com as seguintes informações:

Cód. Conta Contábil	Descrição da Conta Contábil	Conta bancária associada	Saldo Contábil - R\$	Saldo no Extrato Bancário - R\$	Diferença - R\$	Observação
111111912000 00000002	BANRISUL C/M CÂMARA MUNICIPAL PINHAL GRANDE	4033185-0	47.399,61	47.399,61	0,00	(1)
111115000000 00000016	Banco Aplicação (Recurso Extra)	4033185-0	191.917,27	191.917,27	0,00	
		Total - R\$	239.316,88	239.316,88	0,00	

OBSERVAÇÕES:

1- Na conta bancária 4033185-0 são duas contas contábeis, onde uma é a conta movimento, outra é a aplicação financeira em um Fundo de Investimento no Banrisul, a diferença da conta movimento é exatamente o valor que está na conta extra e na conta de aplicação financeira, sendo no final do exercício zerada.

Pinhal Grande - RS, 13 de março de 2025.

Fabio Michel

Vereador FABIO MICHELON
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2024
CPF nº 001.778.350-01

Valdemar Gomes Pinto Júnior
VALDEMAR GOMES PINTO JÚNIOR
Contador CRC/RS 100687/O-7
CPF nº 031.072.600-02

Valdemar Gomes Pinto Júnior
VALDEMAR GOMES PINTO JÚNIOR
Tesoreroiro
CPF nº 031.072.600-02

Rua José Rubin Filho, Nº 185 - Bairro São José CEP: 98150-000
Fone:(55) 3278-1129 - CNPJ 09.035.829/0001-02

Assinado digitalmente por: VALDEMAR GOMES PINTO JUNIOR em 31/03/25 e VALDOCI JOSE SCAPIN FACCIN em 31/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CCF.CF03.AC6F.01F5.B5FA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE



Página
129

Processo
00740-0200/24-1

Pinhal Grande - RS, 17 de março de 2025.

Página da
peça
1

Peça
6477419

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P03FADB4

TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

Em cumprimento a Resolução nº 1.134/2020, declaramos a inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Vereador **FABIO MICHELON**
Presidente da Câmara Municipal de
Pinhal Grande-2024
CPF nº 001.778.350-01

Rua José Rubin Filho, Nº 185 - Bairro São José CEP: 98150-000
Fone:(55) 3278-1129 - CNPJ 09.035.829/0001-02